



PROCESSO SELETIVO para o provimento de vagas nos Cursos de Especialização, em nível de Pós-Graduação Lato Sensu, ofertados pela FESMPDFT

Edital nº. 05/2023/FESMPDFT, 1º de novembro de 2023

A Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - FESMPDFT, credenciada pela Portaria MEC nº 904, de 12/09/2007, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições e as normas estabelecidas para a realização de Processo destinado a selecionar candidatos para o provimento de vagas para os Cursos de Especialização, em nível de Pós-Graduação *Lato Sensu*, observadas as disposições normativas referentes ao assunto e, em particular, às normas contidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os cursos de pós-graduação *lato sensu*, oferecidos na modalidade presencial/híbrida, têm como objetivo promover e estimular o aperfeiçoamento profissional e acadêmico, por meio do ensino e pesquisa em temas jurídicos e afins, prioritariamente de interesse do Ministério Público, visando formar profissionais e acadêmicos capacitados para buscar a realização da justiça social e a valorização da dignidade da pessoa.

1.2 Os Cursos oferecidos com as respectivas cargas horárias e vagas são:

| CURSO | CARGA HORÁRIA | VAGAS TOTAIS | |
|-------------------------------------|---------------|--------------|-----------|
| | | DIURNO | NOTURNO |
| Ordem Jurídica e Ministério Público | 750 horas | 60 | 60 |
| Direito Civil e Processual Civil | 417 horas | 40 | 40 |
| Direito Penal e Processual Penal | 360 horas | 40 | 40 |

1.3 O candidato, no momento da inscrição, deverá fazer a opção por apenas um dos cursos oferecidos. Para o caso de opção em mais de um dos cursos listados no item **1.2** do presente Edital, fica o candidato obrigado a realizar inscrição adicional, escolhendo o turno distinto da primeira opção.

1.3.1. O candidato que optar por fazer uma inscrição adicional só poderá escolher a modalidade de ingresso por meio de prova objetiva em apenas uma delas.

1.4 O corpo docente é formado por professores de renome e de destacada atuação profissional, doutores, sendo vários com pós-doutorado, mestres e especialistas que contribuem com a pesquisa jurídica no âmbito nacional e internacional, apresentando aos alunos - com precisão, abrangência e atualidade - o conteúdo proposto pela especialização.

1.5 As disciplinas ministradas no curso Ordem Jurídica e Ministério Público são:

| DISCIPLINAS | CARGA HORÁRIA |
|----------------------------------|---------------|
| 1. Criminologia | 18 |
| 2. Direito Administrativo | 63 |
| 3. Direito Ambiental | 12 |
| 4. Direito Civil | |
| 4.1. Parte Geral | 33 |
| 4.2. Obrigações | 18 |
| 4.3. Contratos | 15 |



| | |
|--|------------|
| 4.4. Reais | 18 |
| 4.5. Família | 21 |
| 4.6. Sucessões | 15 |
| 5. Direito Constitucional | 72 |
| 6. Direito da Infância e da Juventude | 12 |
| 7. Direito do Consumidor | 12 |
| 8. Direito Empresarial | 27 |
| 9. Direito Penal | 84 |
| 10. Direito Processual Civil | 111 |
| 11. Direito Processual Coletivo | 15 |
| 12. Direito Processual Penal | 66 |
| 13. Direito Tributário | 33 |
| 14. Direito Urbanístico | 12 |
| 15. Estatuto Constitucional do Ministério Público | 12 |
| 16. Improbidade Administrativa | 21 |
| 17. Metodologia da Pesquisa Jurídica | 12 |
| 18. Monografia de Conclusão de Curso | 30 |
| 19. Responsabilidade Civil | 18 |
| Total Geral | 750 |

1.6 As disciplinas ministradas no curso Direito Civil e Processual Civil serão:

| DISCIPLINAS | CARGA HORÁRIA |
|--|----------------------|
| 1. Direito Civil | |
| 1.1. Parte Geral | 33 |
| 1.2. Obrigações | 18 |
| 1.3. Contratos | 15 |
| 1.4. Reais | 18 |
| 1.5. Família | 21 |
| 1.6. Sucessões | 15 |
| 2. Direito Constitucional | 72 |
| 3. Direito do Consumidor | 12 |
| 4. Direito Empresarial | 27 |
| 5. Direito Processual Civil | 111 |
| 6. Direito Processual Coletivo | 15 |
| 7. Metodologia da Pesquisa Jurídica | 12 |
| 8. Monografia de Conclusão de Curso | 30 |
| 9. Responsabilidade Civil | 18 |
| Total Geral | 417 |



1.7 As disciplinas ministradas no curso Direito Penal e Processual Penal serão:

| DISCIPLINAS | CARGA HORÁRIA |
|---|----------------------|
| 1. Criminologia | 18 |
| 2. Direito Ambiental | 12 |
| 3. Direito Constitucional | 72 |
| 4. Direito Penal | 84 |
| 5. Direito Processual Coletivo | 15 |
| 6. Direito Processual Penal | 66 |
| 7. Direito Tributário | 33 |
| 8. Metodologia da Pesquisa Jurídica | 12 |
| 9. Monografia de Conclusão de Curso M2 | 30 |
| 10. Responsabilidade Civil | 18 |
| Total Geral | 360 |

1.8 As aulas deverão ser assistidas de forma presencial, ministradas conforme metodologia da FESMPDFT, havendo ainda a possibilidade de transmissão por videoconferência ao vivo daquelas disciplinas cujos docentes sejam residentes em outros estados da Federação, além de atividades letivas que utilizem recursos educacionais digitais, tecnologias de informação e comunicação, em conformidade com a legislação vigente.

1.9 As avaliações, objetivas e subjetivas, serão realizadas periodicamente em todas as disciplinas do Curso, podendo, ainda, ser aplicada modalidade diversa de avaliação, como a elaboração de trabalhos ou artigos científicos, de acordo com o plano de ensino de cada matéria. O aluno deverá obter média igual ou superior a 6,0 (seis) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), em cada disciplina, média final igual ou superior a 7,0 (sete), além de entregar o trabalho de conclusão do Curso (Monografia ou Artigo Científico) e obter a nota mínima de 7,0 (sete) no referido trabalho, para ser aprovado.

1.10 As aulas, normalmente, serão ministradas de segunda a sexta-feira, no turno matutino das 8h às 11h20, e no noturno das 19h20 às 22h30, com possibilidade de haver atividades acadêmicas aos sábados, no período das 8h30 às 11h50.

1.11 As aulas presenciais serão realizadas nas instalações da Fundação Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, ou outro local à critério da FESMPDFT.

1.12 Os Cursos oferecidos poderão ser pagos em até 21 (vinte e uma) parcelas, de acordo com os valores indicados na tabela abaixo, ou à vista, com 10% de desconto:

| CURSO | Valor total | Valor de cada uma das 21 parcelas |
|-------------------------------------|--------------------|--|
| Ordem Jurídica e Ministério Público | R\$ 28.553,70 | 1.359,70 |
| Direito Civil e Processual Civil | R\$ 12.383,70 | 589,70 |
| Direito Penal e Processual Penal | R\$ 12.383,70 | 589,70 |

1.13 Em razão de Convênio de Parceria Educacional, será concedido aos inscritos na OAB-DF, denominados beneficiários indicados pela ESA-DF, desconto de 15% (quinze por cento), a partir da segunda mensalidade, para pagamentos efetuados até o dia do respectivo vencimento.

1.14 Em razão de vínculo institucional mantido com o Colégio de Diretores de Escolas e Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional dos Ministérios Públicos do Brasil – CDEMP, será concedido 20% (vinte por cento) de desconto sobre o valor dos cursos de



Especialização, sendo 15% (quinze por cento) a título de benefício e 5% (cinco por cento) em razão de pontualidade, aos Membros, servidores e respectivos dependentes, de todos os Ministérios Públicos do Brasil.

1.15 Em razão de cooperação institucional com o Poder Judiciário, será concedido aos servidores de todos os ramos do Poder Judiciário nacional, desconto de 15% (quinze por cento), sendo 10% (dez por cento) a título de benefício, e 5% (cinco por cento) em razão de pontualidade.

1.16 Em razão de cooperação institucional com as Forças Armadas e forças auxiliares e de segurança, será concedido aos integrantes das Forças Armadas, da Polícia Federal, ABIN, Polícias Cíveis dos Estados e do DF, aos Praças e Oficiais das Polícias Militares e Corpo de Bombeiros Militares dos Estados e do DF, bem como aos seus respectivos dependentes, o desconto de 10% (dez por cento), sendo 5% (cinco por cento) a título de benefício, e 5% (cinco por cento) em razão de pontualidade.

1.17 Os descontos descritos nos **subitens 1.12, 1.13, 1.14, 1.15, 1.16, item 12 e seguintes** do presente Edital, não são cumulativos.

1.18 Aqueles que concluírem o Curso Ordem Jurídica e Ministério Público terão direito a receber os certificados referentes aos outros dois cursos oferecidos neste edital, desde que cumpridos requisitos necessários.

2 DA MODALIDADE DE INGRESSO

2.1 No ato da inscrição o candidato deverá escolher uma das modalidades de ingresso:

2.1.1 Ingresso por meio de **prova objetiva**, cujas normas e procedimentos estão disciplinados nos itens 9, 10, 11 e 12, ou;

2.1.2 Ingresso por meio de **análise curricular**, cujas normas e procedimentos estão disciplinados no item 13.

3 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 O período de inscrição será de **1º de novembro de 2023 a 21 de janeiro de 2024, para candidatos à modalidade de ingresso por meio de prova objetiva.**

3.3 O período de inscrição será de **1º de novembro de 2023 a 04 de fevereiro de 2024, para candidatos à modalidade de ingresso por meio de análise curricular.**

3.4 O candidato, independentemente da modalidade de ingresso escolhida, deverá inscrever-se no endereço eletrônico www.escolamp.org.br, oportunidade em que fará a opção pela modalidade de ingresso e turno para a realização do curso.

3.5 A taxa para o pedido de inscrição para candidatos à modalidade de ingresso por meio de prova objetiva será de R\$ 30,00 (trinta reais), cuja confirmação ficará sujeita ao recebimento de comprovante via endereço de *e-mail* cadastrado no ato do registro no endereço eletrônico constante no subitem 3.4 deste Edital. A taxa anteriormente mencionada será convertida em crédito de desconto a ser utilizado no ato da matrícula, quando do pedido de registro acadêmico junto à Secretaria de Ensino.

3.6 Não haverá cobrança de taxa para o pedido de inscrição para candidatos à modalidade de ingresso por meio de análise curricular. Entretanto, a confirmação ficará sujeita ao recebimento de comprovante via endereço de *e-mail* cadastrado no ato do registro no endereço eletrônico constante no subitem 3.4 deste Edital.

3.7 A FESMPDFT não se responsabilizará por pedidos de inscrição, via *internet*, que deixarem de ser concretizados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,



congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.8 Em hipótese alguma o candidato poderá prestar prova objetiva, ou ser submetido à análise curricular, sem que esteja previamente confirmado seu pedido de inscrição.

3.9 Durante o período de inscrição mencionado no subitem 3.3, o candidato que optar pela modalidade de seleção por meio de análise curricular deverá enviar para o e-mail processoseletivo@escolamp.org.br, os documentos comprobatórios respectivos, conforme critérios e condições estabelecidos no item 13 deste Edital.

4 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS SUBMETIDOS À PROVA OBJETIVA

4.1. O Processo Seletivo para a modalidade de prova objetiva visa ao provimento de **220 (duzentas e vinte) vagas totais**, sendo 110 (cento e dez) para cada turno (matutino e noturno), acrescidas aquelas que vierem a vagar ou forem criadas durante o prazo de realização do Processo Seletivo.

4.2. Serão destinadas **92 (noventa e duas) vagas totais**, sendo 46 (quarenta e seis) para cada turno (matutino e noturno), aos candidatos submetidos, e classificados, à modalidade de ingresso por meio de prova objetiva, que concorrerão à bolsa de estudos por mérito acadêmico, para o curso de Especialização Ordem Jurídica e Ministério Público, cujos critérios são descritos no item 9 deste Edital.

4.3. Serão destinadas **64 (sessenta e quatro) vagas totais**, sendo 32 (trinta e duas) para cada turno (matutino e noturno), aos candidatos submetidos, e classificados, à modalidade de ingresso por meio de prova objetiva, que concorrerão à bolsa de estudos por mérito acadêmico, para o curso de Especialização em Direito Civil e Processual Civil, cujos critérios são descritos no item 9 deste Edital.

4.4. Serão destinadas **64 (sessenta e quatro) vagas totais**, sendo 32 (trinta e duas) para cada turno (matutino e noturno), aos candidatos submetidos, e classificados, à modalidade de ingresso por meio de prova objetiva, que concorrerão à bolsa de estudos por mérito acadêmico, para o curso de Especialização em Direito Penal e Processual Penal, cujos critérios são descritos no item 9 deste Edital.

5 DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS INGRESSANTES POR MEIO DE ANÁLISE CURRICULAR

5.1 O Processo Seletivo para a modalidade de análise curricular visa ao provimento de **48 (quarenta e oito) vagas totais**, sendo 24 (vinte e quatro) para cada turno (matutino e noturno), acrescidas aquelas que vierem a vagar ou forem criadas durante o prazo de realização do Processo Seletivo.

5.2 Serão destinadas **16 (dezesseis) vagas totais**, sendo 8 (oito) para cada turno (matutino e noturno), aos candidatos submetidos, e classificados, à modalidade de ingresso por meio de análise curricular, que não concorrerão à nenhuma modalidade de bolsa de estudos, para o curso de Especialização Ordem Jurídica e Ministério Público, cujos critérios são descritos no item 12 deste Edital.

5.3 Serão destinadas **16 (dezesseis) vagas totais**, sendo 8 (oito) para cada turno (matutino e noturno), aos candidatos submetidos, e classificados, à modalidade de ingresso por meio de análise curricular, que não concorrerão à nenhuma modalidade de bolsa de estudos, para o curso de Especialização em Direito Civil e Processual Civil, cujos critérios são descritos no item 12 deste Edital.



5.4 Serão destinadas **16 (dezesesseis) vagas totais**, sendo 8 (oito) para cada turno (matutino e noturno), aos candidatos submetidos, e classificados, à modalidade de ingresso por meio de análise curricular, que não concorrerão à nenhuma modalidade de bolsa de estudos, para o curso de Especialização em Direito Penal e Processual Penal, cujos critérios são descritos no item 12 deste Edital.

6 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS POLÍTICAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

6.1 O Processo Seletivo para o atendimento às políticas de ações afirmativas visa a concessão do total de **12 (doze) bolsas de estudo integrais**, sendo 6 (seis) para cada turno (matutino e noturno), conforme distribuição a seguir:

- a)** Serão destinadas **2 (duas) bolsas integrais** para políticas de ações afirmativas voltadas ao atendimento de pessoas negras, sendo 1 (uma) para o turno matutino e 1 (uma) para o turno noturno, para ingresso no curso de Especialização Ordem Jurídica e Ministério Público;
- b)** Serão destinadas **2 (duas) bolsas integrais** para políticas de ações afirmativas voltadas ao atendimento de pessoas negras, sendo 1 (uma) para o turno matutino e 1 (uma) para o turno noturno, para ingresso no curso de Especialização em Direito Civil e Processual Civil;
- c)** Serão destinadas **2 (duas) bolsas integrais** para políticas de ações afirmativas voltadas ao atendimento de pessoas negras, sendo 1 (uma) para o turno matutino e 1 (uma) para o turno noturno, para ingresso no curso de Especialização em Direito Penal e Processual Penal;
- d)** Serão destinadas **2 (duas) bolsas integrais** para políticas de ações afirmativas voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo 1 (uma) para o turno matutino e 1 (uma) para o turno noturno, para ingresso no curso de Especialização Ordem Jurídica e Ministério Público;
- e)** Serão destinadas **2 (duas) bolsas integrais** para políticas de ações afirmativas voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo 1 (uma) para o turno matutino e 1 (uma) para o turno noturno, para ingresso no curso de Especialização em Direito Civil e Processual Civil;
- f)** Serão destinadas **2 (duas) bolsas integrais** para políticas de ações afirmativas voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo 1 (uma) para o turno matutino e 1 (uma) para o turno noturno, para ingresso no curso de Especialização em Direito Penal e Processual Penal;

6.2 Para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, o candidato deverá, durante o prazo estabelecido neste Edital, realizar a inscrição para a modalidade de ingresso por meio de prova objetiva, submeter-se à avaliação de conhecimentos e ser classificado dentro do número de vagas estabelecido no item 1.2 do presente Edital.

7 DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

7.1. No cumprimento de suas finalidades, a FESMPDFT busca implementar ações e projetos que visem a execução de políticas de enfrentamento e combate a todas as formas de discriminação - racial, religiosa, por origem, por orientação sexual e identidade de gênero, dentre outras – reconhecendo os direitos assegurados a esses grupos vulneráveis. Assim, no uso de suas atribuições, fica definido por Ato do Conselho Administrativo, a concessão de bolsas de estudo integral, de acordo com os subitens 7.2, 7.3 e seguintes, do presente Edital:

7.2. Concessão de 6 (seis) bolsas integrais destinadas a pessoas negras, sendo 3 (três) para as turmas dos cursos matutinos e 3 (três) para as turmas dos cursos noturnos, conforme critérios estabelecidos no item 7.2.1 e seguintes do presente Edital.



7.2.1. Considera-se pessoa negra a pessoa que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possuir traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda.

7.2.2. Para concorrer à bolsa integral, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas destinadas às pessoas negras e autodeclarar-se negro, conforme quesito cor ou raça utilizado pelo IBGE, além de realizar opção pela modalidade de ingresso a um dos cursos oferecidos neste Edital, exclusivamente por meio de prova objetiva, sendo incluído em Edital específico para procedimento de heteroidentificação, após a devida classificação dentro do número de vagas oferecidas.

7.2.3. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este Edital, sendo as informações prestadas no momento de inscrição de inteira responsabilidade do candidato.

7.2.4. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação. Na hipótese de não haver candidatos negros classificados em número suficiente, as vagas correspondentes serão consideradas não preenchidas e não serão revertidas para ampla concorrência.

7.2.5. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação todos os candidatos que se autodeclararam negros, classificados na prova objetiva para quaisquer dos cursos oferecidos neste Edital, sendo obrigatória a opção por apenas um dos cursos e turnos disponíveis.

7.2.6. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada. Para o procedimento de heteroidentificação, o candidato que se autodeclarou negro deverá apresentar-se à comissão de heteroidentificação em data e horário especificamente destinados a esta finalidade, cujo resultado será divulgado em Edital específico, em até 5 (cinco) dias úteis contados da divulgação do resultado da prova objetiva.

7.2.7. A comissão de heteroidentificação será composta por três integrantes, sendo ao menos um deles Membro efetivo do MPDFT, que não terão seus nomes divulgados. A composição da comissão garantirá a diversidade das pessoas que a integram quanto ao gênero, à cor e, sempre que possível, à origem regional.

7.2.8. O procedimento de heteroidentificação será filmado pela FESMPDFT e a sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

7.2.9. O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

7.2.10. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

7.2.11. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.

7.2.12. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 7.2.10, quaisquer registros ou documentos pretéritos, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos.

7.2.13. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade. (Instrução Normativa MGI 23/2023, Art. 21, §3º).

7.2.14. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

7.2.15. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.

7.2.16. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

7.2.17. Será eliminado do concurso o candidato que:

a) se recusar a ser filmado;



b) prestar declaração falsa;

c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação quando devidamente convocado.

7.2.18. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência.

7.2.19. Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis (Art 26 da IN MGI nº23/2023 e lei de cotas).

7.2.20. O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico www.escolamp.org.br, e terá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital.

7.2.21. O prazo de interposição de recurso contra o resultado provisório no procedimento de heteroidentificação será de 2 (dois) dias úteis contados da data da publicação do resultado provisório do procedimento de heteroidentificação.

7.2.22. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.2.23. Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

7.2.24. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação para essa fase.

7.3. Concessão de 6 (seis) bolsas integrais destinadas a pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, sendo 3 (três) para as turmas dos cursos matutinos e 3 (três) para as turmas dos cursos noturnos, conforme critérios estabelecidos no item 7.3.1 e seguintes do presente Edital.

7.3.1. Considera-se pessoa socioeconomicamente vulnerável aquela que comprove por meio de prova documental, a renda *per capita* mensal bruta das pessoas de seu grupo familiar igual ou inferior a um salário mínimo e meio atualizado no ano de 2023, demonstrando, assim, total incapacidade de arcar com o pagamento das parcelas do curso para o qual venha a inscrever-se.

7.3.2. Para concorrer à bolsa integral, o candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar por concorrer às vagas destinadas às pessoas socioeconomicamente vulneráveis. Independentemente do curso e turno escolhidos, para concorrer às vagas destinadas às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o candidato deverá realizar a opção pela modalidade de ingresso exclusivamente por meio de prova objetiva, sendo que a análise de sua documentação será realizada após a devida classificação dentro do número de vagas oferecidas.

7.3.3. A declaração de vulnerabilidade socioeconômica do candidato será confirmada mediante procedimento de análise documental. Na hipótese de não haver candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica classificados em número suficiente, as vagas correspondentes serão consideradas não preenchidas e não serão revertidas para ampla concorrência.

7.3.4. Todos os candidatos que se declararam economicamente vulneráveis e classificados na prova objetiva para quaisquer dos cursos oferecidos neste Edital, sendo obrigatória a opção por apenas um dos cursos e turnos disponíveis, terão documentação analisada.

7.3.5. A comissão designada para análise da documentação apresentada pelos candidatos classificados dentro do número de vagas destinadas à prova objetiva, será composta por três integrantes, sendo 1 (um) deles o Diretor Administrativo e Financeiro da FESMPDFT.

7.3.6. A comissão de análise documental de pessoas declaradas socioeconomicamente vulneráveis, utilizará exclusivamente o valor da renda per capita mensal bruta igual ou inferior



a um salário mínimo e meio, atualizado no ano de 2023, de todas as pessoas do grupo familiar do candidato classificado na prova objetiva.

7.3.7. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 7.3.6 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação de vulnerabilidade socioeconômica realizados em outros concursos públicos.

7.3.8. A comissão de análise documental deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado, que terá validade apenas para este processo seletivo.

7.3.9. Será eliminado do concurso o candidato que apresentar documentação falsa.

7.3.10. O candidato cuja declaração de vulnerabilidade socioeconômica não for confirmada no momento da análise documental concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que possua pontuação suficiente para solicitar sua matrícula.

7.3.11. O resultado provisório da análise documental será publicado no endereço eletrônico www.escolamp.org.br, em até 5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado da prova objetiva, e não terá a previsão de comissão recursal.

7.3.12. Das decisões da comissão de análise documental não caberá recurso.

8 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PREFERENCIAL

8.1 O candidato com deficiência deverá indicar o tipo de deficiência em campo apropriado no ato da inscrição, e caso necessite de tratamento diferenciado no dia da prova, e/ou no decorrer do Curso, deverá encaminhar requerimento para atendimento especializado por intermédio do e-mail coordenacao@escolamp.org.br, indicando as possíveis condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova e/ou do curso (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, intérprete de libras e/ou tempo adicional, e etc), acompanhado de documento, exclusivamente no formato *.pdf*, que comprove o alegado (laudo médico, devidamente carimbado e assinado por profissional competente).

8.2 A candidata que for amparada pela Lei nº 13.872, de 17 de setembro de 2019, e necessitar amamentar criança de até seis meses de idade durante a realização da prova, além de indicar a necessidade em campo apropriado no ato da inscrição, deverá enviar para o e-mail coordenacao@escolamp.org.br, a imagem legível da certidão de nascimento, exclusivamente no formato *.pdf*, que comprove que a criança terá até seis meses de idade no dia de realização da prova.

8.2.1 A candidata terá, caso cumpra o disposto no subitem 8.2, o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, nos termos do parágrafo 2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

8.2.2 Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, uma hora de compensação.

8.3 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

8.4 Os candidatos que não solicitarem, no prazo e na forma estabelecidos, as condições diferenciadas previstas nos subitens 8.1 e 8.2 não poderão dispor de tais garantias.

9 DO PROCESSO SELETIVO POR PROVA OBJETIVA

9.1 A prova objetiva do Processo Seletivo terá a duração de 3 (três) horas, obedecerá à classificação de âmbito local e será assim constituído:

a) Prova objetiva de conhecimentos jurídicos, composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) itens cada uma, para as quais haverá apenas uma resposta correta. Cada



questão valerá 1 (um) ponto, e serão abordados os temas nas áreas de Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Civil, Direito Processual Civil e Direito Constitucional.

9.2 A ordem de classificação na prova objetiva será determinada pelo somatório da pontuação obtida pelo candidato, de acordo com as disciplinas indicadas no subitem **9.1.a** deste Edital, na ordem ali estabelecida.

10 DA DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA PROVA

10.1 A prova objetiva será realizada na data provável de **28 de janeiro de 2024, das 9h às 12h**, na modalidade *online*.

10.2 O candidato receberá todas as instruções, por *e-mail* a ser enviado pela Secretaria de Ensino, e contará com o apoio da equipe da Fundação Escola.

11 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA

11.1 O candidato deverá acessar o *link*, que será enviado em momento oportuno, no dia e horário agendados para a realização da prova.

11.2 A validação de participação será realizada por meio de *software* de monitoramento, que realiza a captura de som e imagem do ambiente, e do dispositivo, no qual o aluno realizará a prova.

11.3 Durante a prova não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, máquinas calculadoras (também em relógios) e agendas eletrônicas ou similares, telefone celular ou qualquer outro receptor de mensagens. Será utilizado *software* que acompanhará o candidato durante todo o horário da realização da prova, sendo as ocorrências devidamente registradas em relatório eletrônico, que será submetido à análise da Comissão Avaliadora, para averiguar o nível de confiabilidade de cada candidato durante a realização da prova.

11.4 Não haverá segunda chamada para as provas.

11.5 Em hipótese alguma haverá tolerância para início ou prorrogação do tempo de duração da prova, salvo nas condições previstas no item 8 do presente edital.

12 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO NA PROVA OBJETIVA

12.1 O candidato que **realizar a prova objetiva concorrerá à bolsa de estudo por mérito acadêmico, não cumulativa, com descontos escalonados**, por ordem de classificação geral, por turno, nas seguintes condições:

- a) Primeiro colocado = 30 % (trinta por cento);
- b) Segundo colocado = 25 % (vinte e cinco por cento);
- c) Terceiro colocado = 20 % (vinte por cento);
- d) Quarto colocado = 15 % (quinze por cento), e
- e) Quinto colocado = 10 % (dez por cento).

12.2 O candidato que, no ato da inscrição se autodeclarar pessoa negra, e que **realizar a prova objetiva, concorrerá às bolsas de estudos destinadas às políticas de ações afirmativas**, por ordem de classificação geral, por turno, nas seguintes condições:

- a) Primeiro colocado inscrito para o curso de Especialização Ordem Jurídica e Ministério Público, turno matutino = 100 % (cem por cento) de desconto;
- b) Primeiro colocado inscrito para o curso de Especialização Ordem Jurídica e Ministério Público, turno noturno = 100 % (cem por cento) de desconto;
- c) Primeiro colocado inscrito para o curso de Especialização em Direito Civil e Processual Civil, turno matutino = 100 % (cem por cento) de desconto;



d) Primeiro colocado inscrito para o curso de Especialização em Direito Civil e Processual Civil, turno noturno = 100 % (cem por cento) de desconto;

e) Primeiro colocado inscrito para o curso de Especialização em Direito Penal e Processual Penal, turno matutino = 100 % (cem por cento) de desconto;

f) Primeiro colocado inscrito para o curso de Especialização em Direito Penal e Processual Penal, turno noturno = 100 % (cem por cento) de desconto;

12.3 O candidato que, no ato da inscrição se declarar pessoa socioeconomicamente vulnerável, e que **realizar a prova objetiva, concorrerá às bolsas de estudos destinadas às políticas de ações afirmativas**, por ordem de classificação geral, por turno, nas seguintes condições:

a) Primeiro colocado inscrito para o curso de Especialização Ordem Jurídica e Ministério Público, turno matutino = 100 % (cem por cento) de desconto;

b) Primeiro colocado inscrito para o curso de Especialização Ordem Jurídica e Ministério Público, turno noturno = 100 % (cem por cento) de desconto;

c) Primeiro colocado inscrito para o curso de Especialização em Direito Civil e Processual Civil, turno matutino = 100 % (cem por cento) de desconto;

d) Primeiro colocado inscrito para o curso de Especialização em Direito Civil e Processual Civil, turno noturno = 100 % (cem por cento) de desconto;

e) Primeiro colocado inscrito para o curso de Especialização em Direito Penal e Processual Penal, turno matutino = 100 % (cem por cento) de desconto;

f) Primeiro colocado inscrito para o curso de Especialização em Direito Penal e Processual Penal, turno noturno = 100 % (cem por cento) de desconto;

12.4 Somente concorrerão às bolsas de estudos por mérito acadêmico com descontos escalonados por ordem de classificação, ou bolsas integrais destinadas às políticas de ações afirmativas, os candidatos que realizarem a prova objetiva.

12.5 Havendo empate na pontuação da prova objetiva, dar-se-á preferência ao candidato mais velho.

13 DO PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR

13.1 Durante o período de inscrição indicado no subitem 3.3 o candidato deverá enviar para o e-mail processoseletivo@escolamp.org.br os documentos abaixo relacionados:

a) *Curriculum vitae* atualizado, descrevendo todas as experiências profissionais e acadêmicas (documento obrigatório, em formato *.pdf*);

b) Diploma ou declaração de conclusão do curso de Graduação em qualquer área de formação (documento obrigatório, em formato *.pdf*);

c) Histórico Escolar de Graduação em qualquer área de formação (documento obrigatório, em formato *.pdf*);

d) Documento de Identificação Individual (documento obrigatório, em formato *.pdf*, sendo aceito um dos seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; CNH física dentro da validade, CNH dentro da validade ou RG, em formato digital apresentados nos respectivos aplicativos oficiais).

e) Certificados, declarações e/ou diplomas que comprovem a realização de cursos de especialização e/ou atualização, bem como demais documentos que comprovem o conteúdo inserido em *curriculum* (documentos facultativos, em formato *.pdf*, relacionados por ordem de indicação contida no *curriculum*, sendo que serão avaliados apenas aqueles que tenham sido expedidos nos 24 meses anteriores à data de publicação deste edital).



13.1.1 A análise curricular, para efeito de qualificação no Curso, obedecerá aos critérios contidos no quadro disposto no subitem 13.2 deste Edital.

13.2 A análise curricular será composta por critérios qualificáveis estabelecidos no quadro a seguir:

| Modalidade | Critérios | Parâmetros |
|--------------------|---|--|
| Análise curricular | Média das menções obtidas das disciplinas no curso de graduação | SS = 3,0 pontos MS = 2,0 pontos MM = 1,0 ponto |
| | Realização de cursos de especialização, cuja conclusão não ultrapasse o limite de 7 anos | 3,0 pontos por curso |
| | Aprovação em concurso público, cuja publicação não ultrapasse o limite de 10 anos | 2,0 pontos por aprovação em concursos de nível superior 1,0 ponto por aprovação em concursos de nível médio |
| | Artigos jurídicos publicados em periódicos classificados pela <i>Qualis</i> da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), cuja publicação não ultrapasse o limite de 2 anos | A1 = 1,0 ponto A2 = 0,9 pontos B1 = 0,8 pontos B2 = 0,7 pontos B3 = 0,6 pontos B4 = 0,5 pontos B5 = 0,4 pontos C = 0,3 pontos |
| | Realização de cursos de extensão, cuja conclusão não ultrapasse o limite de 2 anos | 1,0 ponto por curso |

14 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

14.1 O resultado do Processo Seletivo para a modalidade de ingresso por prova objetiva, será divulgado no endereço eletrônico www.escolamp.org.br, em até 5 (cinco) dias úteis após a data de realização da prova.

14.2 O resultado do Processo Seletivo para a modalidade de ingresso por análise curricular, será divulgado no endereço eletrônico www.escolamp.org.br, em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do das inscrições.

14.3 Os candidatos classificados dentro do número de vagas serão convocados por intermédio do endereço de *e-mail* cadastrado no ato da inscrição, para a matrícula.

15 DA MATRÍCULA

15.1 O candidato classificado e qualificado no Processo Seletivo, independentemente da modalidade de ingresso escolhida, deverá realizar sua matrícula no período de **05 a 16 de fevereiro de 2024**, na Sede da FESMPDFT, apresentando obrigatoriamente as cópias e os originais dos seguintes documentos:

a) Documento de Identificação Individual (documento obrigatório, em formato *.pdf*, sendo aceito um dos seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; passaporte brasileiro; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal,



valham como identidade; carteiras de trabalho; CNH física dentro da validade, CNH dentro da validade ou RG, em formato digital apresentados nos respectivos aplicativos oficiais).

- b) CPF;
- c) Título eleitoral, acompanhado dos comprovantes de votação na última eleição;
- d) Comprovante de residência atualizado, cuja emissão não ultrapasse o limite de 60 (sessenta) dias;
- e) Diploma ou declaração de conclusão do curso de Graduação em qualquer área de formação;
- f) Histórico Escolar de Graduação em qualquer área de formação;
- g) 1 foto 3x4, colorida e atualizada.

15.2 Para fins de registro de matrícula serão isentos de pagamento os beneficiários das políticas de ações afirmativas previstas neste Edital.

15.3 O início do curso está previsto para o dia **19 de fevereiro de 2024**.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Não serão fornecidos, pela FESMPDFT, atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos.

16.2 Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativas aos pontos obtidos por candidatos reprovados.

16.3 Não haverá arredondamento de pontos.

16.4 Será excluído do concurso, por ato da FESMPDFT, o candidato que:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) for responsável por falsa identificação pessoal;
- c) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter classificação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
- d) efetuar o pedido de inscrição fora do prazo estabelecido neste Edital;
- e) não atender às determinações regulamentares da FESMPDFT;
- f) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros atos relativos ao Processo Seletivo;
- g) quando, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, probabilístico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter-se o candidato utilizado de procedimento ilícito para obter classificação própria ou de terceiros.

17 A realização do curso está condicionada ao número mínimo de matrículas efetivadas no período mencionado no item 15.1 do presente Edital.

18 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino da FESMPDFT, no que couber.

(ORIGINAL ASSINADO)

Arinda Fernandes

Diretora-Geral